



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2019
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 020601.00651/19-20 – SESAU**

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital;

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:

DIA: 13 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**; ou

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
1030.2782.434/01	107/109	33.90.30

3. OBJETO

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto Eventual Aquisição por sistema de consignação, comodato. **EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE IMPLANTES, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS E NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE BUCO MAXILO FACIAL**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **PROJETO BÁSICO Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do PROJETO BÁSICO no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;



- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo vedada qualquer consulta via telefone.
- 5.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5.** As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 5.6.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3.** O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **PROJETO BÁSICO** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc;
- 7.3.1.** Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no **subitem 7.14, "d"**, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" ou no campo destinado também à marca.
- 7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 7.4.1.** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.4.2.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.4.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.4.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.4.5.** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
- 7.4.6.** De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.6.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.7.** AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.
- 7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.
- 7.9.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.10.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;
- 7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:**
- Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **PROJETO BÁSICO, Anexo I** do Edital, bem como, **MARCA**, se solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II;
 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
 - CONSTAR MARCA** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
 - Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
 - Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;



- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.15.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.16.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.17.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

B. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:

8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**

8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;**

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITENS 13 E 14 DO ROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL;

8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

8.3. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- 8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A partir das **09h do dia 13 de fevereiro de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 10.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM/LOTE**;
- 11.3.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar;
- 11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5.** A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES **DE VALOR INFERIOR**;
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;



- 11.9.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

12.2. Caso n o ocorra lances dever  ser verificado o valor estimado dos bens e a especifica o t cnica prevista;

12.3. O item cujo pre o total seja superior ao estimado para a contrata o constante do TERMO DE REFER NCIA no Anexo I – A – INFORMA OES COMPLEMENTARES, n o ser  aceito e adjudicado;

12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de m dio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance at  5% (cinco por cento) acima do menor lance, ser  aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-  de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n  123/2006):

12.4.1. Em caso de ocorr ncia de participa o de licitante que detenha a condi o de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n  9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e demais altera es, ser o adotados os seguintes procedimentos;

12.4.2. Ser  assegurado, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada;

12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar Proposta de Pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - N o ocorrendo   contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do subitem **12.4.2**, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

III - No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, ser  observado   classifica o do sistema para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta:

a) Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada ser  convocada para apresentar nova proposta no prazo m ximo de 5 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o.

12.5. Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no Edital, a licitante ser  declarada vencedora;

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificar  a habilita o do Licitante conforme disposi es contidas no presente Edital;

12.7. Ser  aceito apenas o registro de uma  nica proposta de pre os vencedora para cada item. Se a Proposta de Pre os n o for aceit vel ou se o Licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias ou ainda caso haja desist ncia do vencedor, o Pregoeiro examinar  a proposta de pre os subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta de pre os que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especifica es do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor pre o apurado, o Pregoeiro declarar  a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indica o do lance vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa es relativas   sess o p blica do Preg o Eletr nico constar o de ata divulgada no Sistema Eletr nico, sem preju zo das demais formas de publicidade prevista na legisla o pertinente.

12.10. As situa es descritas no subitem **12.4**, s o observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, n o havendo inger ncia alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRIT RIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRE OS



13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No país;

13.3.2. Por empresas brasileiras;

13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13.10. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal de grande circulação local**, afixado no **Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h. (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

20. RECURSOS



- 20.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 20.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 20.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 20.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 20.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 20.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- 21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 21.4.** Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE EBENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;
- 21.5.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser ASSINADA e ENCAMINHADA, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – **Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora **DEVERÁ** ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;
- 21.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.7.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 21.9.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 21.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 21.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.14.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 21.15.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.16.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 21.17.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 21.18.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- 21.19.** Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.20.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;
- 21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;
- 21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.23.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 21.24.** É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);
- 21.25.** Este edital de Pregão foi elaborado com base no **PROJETO BÁSICA elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso COORDENADORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CGUE/SESAU/RR**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.26.** Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- 21.27.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.

21.28. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;

21.29. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.30. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

21.31. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.31.1. Anexo I - PROJETO BÁSICO;

21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 2020.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU

Kelen Cristina Barbosa Pereira
Gerente de Elaboração de Edital CSL/SESAU



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO – I PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993;
- 1.2. Lei Federal, nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002;
- 1.3. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 1.4. Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002;
- 1.5. Decreto nº 8.334-E, de 01 de outubro de 2007;
- 1.6. Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013;
- 1.7. Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013;
- 1.8. Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014;
- 1.9. RDC Nº 54 de 10 de dezembro de 2013;
- 1.10. Portaria nº 403, de 07 de maio de 2016;
- 1.11. Resolução CFM nº 1.804/2006

2. OBJETO

Futura Eventual Aquisição por sistema de consignação, comodato. EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE IMPLANTES, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS E NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE BUCO MAXILO FACIAL, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II. Para atender as necessidades procedimentos serão realizados no Hospital Geral de Roraima – HGR.

2.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e as quantidades totais estimadas estão especificados na planilha que consta no **ANEXOS I e II** deste Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Unidade Hospitalar contemplada no presente Projeto Básico é referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para os municípios do Estado de Roraima. As principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, cirurgias de urgência e emergência e cirurgias BUCO MAXILO FACIAL, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS;

3.2. A cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial é uma especialidade da odontologia que trata as doenças da cavidade oral e seus anexos, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congenitos ou adquiridos);

3.3. Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo das OPME necessárias para o pleno êxito dos procedimentos de média e alta complexidade realizados pela especialidade de buco maxilo facial no Hospital Geral de Roraima;

3.4. Considerando que as patologias maxilo faciais crônicas ou agudas, bem como os traumatismos faciais tem uma repercussão importante nas condições estéticas funcionais e social do cidadão, podendo inclusive em alguns casos acometer risco de vida e que seu pronto emprego principalmente nos atendimentos emergenciais pode evitar uma série de danos e sequelas;

3.5. Segundo o conceito técnico de produtos para a Saúde, dado pela ANVISA/MS, “materiais e artigos implantáveis são os materiais e artigos de uso médico ou odontológico, destinados a serem introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou destinados a substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho, através de intervenção médica, permanecendo no corpo após o procedimento por longo prazo, e podendo ser removidos unicamente por intervenção cirúrgica”;

3.6. Considerando que o procedimento da área-fim é de extrema importância e prioridade nos atendimentos, uma vez que nosso Estado possui demanda nessa especialidade e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e outras que necessitam de maiores



cuidados, pois nosso Estado possui um índice alto de acidentes, comparado à quantidade de habitantes;

3.7. Há de se considerar ainda a notória crise migratória em que enfrenta o Estado e o aumento populacional e em consequência o crescimento das demandas nos hospitais e unidades de saúde do Estado de Roraima;

3.8. Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), no LOTE I E ITENS 06,07 do ANEXO I a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que tais produtos somente serão adquiridos pelos valores nela consignados ou inferior;

3.9. Devido à diversidade de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), bem como diversas técnicas cirúrgicas, nos LOTES II,II,IV ITENS 08,09,10,11,15 faz-se necessário à aquisição de materiais não padronizados pelo Sistema Único de Saúde;

3.10. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado;

3.11. As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a Secretaria Estadual de Saúde de Roraima a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

3.12. Informamos que a contratação deverá ser por **LOTE** em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (apesar dos diâmetros e comprimentos serem semelhantes, os encaixes das placas, das chaves de fenda e o diâmetro da "cabeça" dos parafusos são diferentes, o que inviabiliza que o instrumental de uma empresa seja utilizado com o implante de outra empresa e também incompatibilidade entre os metais de lotes distintos). Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou qualquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto de 2008 que versa sobre a necessidade de acompanhamento de implantes ortopédicos;

3.13. Vale ressaltar que o os quantitativos do ANEXO I e II este Projeto Básico, foram com base em dados estatística de cirurgias realizadas no exercício de 2018 e 1º semestre de 2019, fornecido pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME/HGR, conforme consta dos autos.

4. DIVISIBILIDADE DO OBJETO

4.1. O objeto foi dividido em Anexos, lotes e itens conforme indicado na tabela abaixo:

ANEXO I	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO GERAL DOS LOTES	TABELA SUS	DESCONTO SOB A TABELA	VALOR TOTAL
Especificações e Quantidades	LOTE- I	MICRO/MINI/MACRO FRAGMENTOS	Conforme anexo	Conforme anexo	Conforme anexo
	ITEM- 06	ÂNCORA NÃO ABSORVÍVEL			
	ITEM-07	FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM			
ANEXO II	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO GERAL DOS LOTES	BANCO DE PREÇOS	PREÇO DE VENDA	VALOR TOTAL
Especificações e Quantidades	ITEM-08	KIT ESTABILIZADOR TEMPORÁRIO BIMAXILAR	Conforme anexo	Conforme anexo	Conforme anexo
	ITEM-09	KIT PARA ATM DESCARTAVEL			
	ITEM-10	LAMINAS PIEZOSURGERY			
	ITEM-11	CAPA PARA VÍDEO CIRURGIA DESCARTÁVEL			
	LOTE-II	ENXERTO OSSEO EM BLOCO/GRANULADO			
	ITEM-15	MEMBRANA DE COLAGENO REABSORVIVEL			
	LOTE-III	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO			
LOTE-IV	CAMPO CIRÚRGICO IODOFORADO/ PROTETOR PARA OLHOS				

4.2. Optou-se pela divisibilidade em Lotes, conforme Anexos I e II, possuindo viabilidade técnica, tendo



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em vista que tecnicamente os itens agrupados possuem o mesmo gênero, ou seja, de natureza semelhante, colaborando para a prevenção de danos aos pacientes devido à existência de incompatibilidade entre os produtos de diferentes fabricantes. Embora sejam destinados a mesma especialidade, produtos de diferentes fabricantes podem divergir em medidas e composições químicas, portanto, os materiais devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia do procedimento cirúrgico que na maioria das vezes é delicado;

4.3. Nesse sentido, o **Acórdão nº 732/2008 do TCU**, permite a possibilidade de licitação por lote, pois, a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pela opção mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução;

4.4. Observando as recomendações da súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objetivo seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.5. As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SESAU a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

4.6. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes I ,Itens 06 e 07 do Anexo I**, deverá(ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO as OPME para utilização no Hospital Geral de Roraima, cujos valores dos materiais serão os regidos pela tabela de código SUS bem como conforme Requisição;

5.2. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes II, III, IV itens 08,09,10,11,15 do Anexo II** deverá(ão) disponibilizar em CONSIGNAÇÃO as OPME para utilização no Hospital Geral de Roraima, cujos valores dos materiais serão os regidos pela proposta vencedora e homologada no processo licitatório, bem como conforme Requisição;

5.3. Os materiais constantes no **Anexos I e II** deverão ser fornecidos por sistema de consignação, sendo os itens constantes dos **Anexos I e II**, a primeira entrega no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do dia útil posterior ao recebimento da requisição;

5.4. Para aquisição por consignação das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que tais produtos somente serão adquiridos pelos valores nela consignados;

5.5. Os materiais deverão ser entregues na COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/CGAF/SESAU-RR, em horário de expediente de 08h00min as 12h00min/ 14h00min às 18h00min, situado à Av. Mário Homem de Melo, nº 4467, bairro Caimbé, na cidade de Boa Vista-Roraima;

5.6. Os equipamentos e instrumentais em regime de comodato deverão ser entregues na sala de



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



OPME (ORTESE E PROTESE E MATEIAIS ESPECIAIS), específica do Hospital Geral de Roraima – HGR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.308, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista/Roraima;

5.7. O ônus do transporte e entrega dos materiais e equipamentos nos endereços acima indicados são exclusivamente da Contratada.

5.8. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **Lote I do Anexo I** deverá(ão) fornecer os itens em regime de consignação e comodato do instrumental e equipamentos sem nenhum custo para a contratada, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;

5.8.1. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **Item 10 ANEXO II** deverá(ão) fornecer os itens em regime de consignação e comodato de equipamentos sem nenhum custo para a contratada, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital, tendo etiquetas de rastreabilidade para as OPMEs de consumo;

5.8.2. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos Itens 06, do Anexo I, Itens 08,09,10,11,15 Lote II,III,IV deverá(ão) fornecer os itens implantáveis em regime de consignação, com etiquetas de rastreabilidade sem nenhum custo para a contratada, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do hospital;

5.9. A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgicos em Comodato se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que os mesmos forem utilizados e apresentarem defeitos;

5.10. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes I , Itens 06,07 do Anexo I** deverá(ão)faturar todos os itens obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP), observando o desconto ofertado, conforme demanda de utilização em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do cirurgião, Raio – X, boletim operatório e devidamente atestada pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Bucomaxilo e Fiscal do Contrato;

5.11. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes II,III, IV, Itens 06,07,08,09,10,11,15** deverá(ão)faturar todos os itens obedecendo às descrições e valores estipulados, conforme requisição em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, boletim operatório e devidamente atestada pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Bucomaxilo e Fiscal do Contrato;

5.12. A empresa vencedora dos **Lotes II,III, IV, Itens 08,09,10,11,15** deverá faturar o item obedecendo à descrições e valor proposto, vencido e homologado no processo licitatório;

5.13. Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), constantes no **Anexo I**, objeto deste projeto, serão os constantes da **TABELA SUS**;

5.14. Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), constantes no **Anexo II**, objeto deste projeto, serão os propostos, vencidos e homologados no processo licitatório;

5.15. Na emissão da nota fiscal dos itens constantes do **Anexo I**, deverá **obrigatoriamente** constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do cirurgião;

5.16. Na emissão da nota fiscal dos itens constantes do **Anexo II**, deverá **obrigatoriamente** constar o



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do cirurgião;

5.17. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste projeto, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

5.18. Os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao Hospital Geral de Roraima. Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia entregue na CME (central de material de esterilização);

5.19. Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

5.19. As requisições deveram ser elaboradas pela Coordenação de Buco Maxilo, devendo esta devidamente assinadas pelo coordenador, e posteriormente entregue na Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência, para instrução do processo e entrega da requisição ao fornecedor.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os materiais indicados nos lotes e itens constantes neste projeto terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados dos itens que compõem o **ANEXO I** deste Projeto Básico constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços realizado pela unidade competente, que utilizará como base a tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS/SIGTAP"), sendo que os produtos contemplados na mesma serão adquiridos por valores menores ou iguais ao estabelecido;

7.2. Os casos em que não houver a padronização da OPME (**ANEXO II**) tendo como base a tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS/SIGTAP"), os preços serão extraídos de outras fontes regulamentadas que servirão de base para elaboração de planilha prévia de preços PELA Gerência Especial de Cotação;

7.3. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do catálogo unificado de materiais – CATMAT do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico prevalecem estas últimas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso I da Lei 8.888/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária;

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

9.3. Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá está adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



por Tempo de Serviço(FGTS);

9.4. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento;

9.5. Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: o número do Processo, Pregão, Contrato e empenho, informando ainda a competência (período) do serviço realizado e o material entregue;

9.5.1. Informações quanto às retenções na fonte dos impostos (IR Fonte e ISS), das Contribuições (INSS, PIS/PASEP, CONFINS e CSLL), (ICMS) e com suas respectivas alíquotas;

9.5.2. Quando for pessoa jurídica imune, isenta ou optante do Simples;

9.5.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos produtos para saúde utilizados em 2 duas vias contendo o nome do paciente, número do prontuário, nome do médico com o nº do CRM, data da cirurgia e código do SUS do material, validade e marca dos materiais;

9.5.4. Dentre outras documentações exigidas por ocasião junto com a Nota Fiscal;

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.8. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

9.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos em consignação, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (**Anexos I e II**), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.10. O ANEXO citado neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

11. DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

11.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

11.6. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.8. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



11.9. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

11.10. Documentar as ocorrências imprevistas.

11.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência, edital e seus anexos;

11.12. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues no todo ou em parte que estiver em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como proposta apresentada na ocasião da licitação;

11.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade; quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos para saúde, documento discriminatório do nº dos itens do pregão e quantidades, na forma de autorização de ordem de prestação de serviço, em consignação, descrevendo: nome do produto de saúde, número do lote, data de validade de esterilização e ANVISA, neste momento, ficando uma via com as partes interessadas (HGR e Fornecedor);

12.4. As informações que devem constar na etiqueta de rastreabilidade do produto implantando são: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema, número do lote e número de registro na Anvisa;

12.5. Os produtos para saúde com defeito, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;

12.6. Disponibilizar um profissional Instrumentador para o serviço sempre que solicitado, o mesmo deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento cirúrgico no Centro Cirúrgico do HGR;

12.7. O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico cirúrgico e movimentação dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas no Centro de Material e Esterilização referente ao processamento dos artigos;

12.8. É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material e Esterilização;

12.9. Ao final do procedimento os componentes não utilizados deverão ser recolhidos imediatamente pela instrumentador (a) e o formulário de comunicação de uso da OPME (folha de gasto) e o formulário de devolução de OPME aberta e não utilizada, entregues ao responsável pela OPME do HGR;

12.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do HGR, devidamente identificados com



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

12.11. A contratada deverá disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos e coordenação dos instrumentadores;

12.12. Em caso de impossibilidade do instrumentador indicado pela empresa não poder comparecer no dia e hora marcada para o procedimento cirúrgico, a empresa deverá indicar de imediato um substituto, sob pena das sanções previstas em Lei;

12.13. Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;

12.14. Entregar e instalar os equipamentos em regime de comodato, realizar a manutenção preventiva nos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

12.15. Entregar os materiais requisitados acondicionados em embalagem adequada e com as especificações do conteúdo;

12.16. Garantir a compatibilidade entre si dos materiais constantes no **Anexo I, lote I e ANEXO II, ITEN 10**, visando a regularidade de qualidade e funcionamento e adequação no conjunto a ser aplicado ao paciente;

12.17. Prestar suporte técnico ao Contratante em regime de 24 horas por dia x 7 dias por semana;

12.18. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega de reposição dos itens em comodato quando requisitados pela coordenação de buco maxilo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal;

12.19. Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos na vigência do Contrato;

12.20. Proceder à troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

12.21. Realizar treinamento de manuseio (uso e lavagem) do material aos profissionais lotados na Central de Material Esterilizado/HGR e no mínimo 5 profissionais indicados pela Coordenação Geral e Urgência e Emergência –CGUE/SESAU/

12.22. Não subcontratar o objeto do presente projeto;

12.23. Prestar os esclarecimentos necessários, atendendo aos chamados e cumprindo as orientações Contratantes;

12.24. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.25. Identificar todos os instrumentais e equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SESAU;

12.26. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos em Regime de Comodato;

12.27. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho/requisição, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;

12.28. Os implantes faturados deverão obedecendo as descrições e valores estipulados pela tabela



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP), conforme demanda de utilização em cada procedimento, constando:

- a) Nome do paciente;
- b) Data da cirurgia;
- c) Médico cirurgião;
- d) Instrumentador Cirúrgico;
- e) Raio-X;
- f) Boletim Operatório devidamente atestado pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Buco Maxilo Facial e fiscais do contrato;

12.29. O faturamento dos demais itens se darão através de cautelares de gastos com a etiqueta de rastreabilidade devidamente atestada pelo cirurgião e fiscais do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processolicitatório;
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste projeto;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

13.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá ao tempo da contratação comprovar que:

14.2. Apresentar Alvará Sanitário, devidamente atualizado e válido, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou dos Municípios, compatível com o objeto da licitação;

14.3. A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto;

14.4. A(s) Empresa(s) deverá apresentar, Certificado(s) de Registro(s) do(s) material(is) ofertado(s), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) dentro da validade, ou cópia da publicação no D.O.U., ou cópia da isenção do registro do material ou ainda a sua dispensa, quando for o caso;

14.5. O número do Registro do produto na ANVISA ou a sua dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados/identificados para cada item da proposta;

14.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

14.7. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **15.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

15.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **15.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem **15.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

15.5. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.6. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.6.1. Apresentar documentação falsa;

15.6.2. Retardar a execução do objeto;

15.6.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6.5. Cometer fraude fiscal;

15.7. Para a conduta descrita no item **15.6.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

15.8. Para as condutas descritas nos itens **15.6.1**, **15.6.3**, **15.6.4** e **15.6.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

15.9. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

15.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

15.11. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

15.12. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030.2782.434/01

FONTE: 107/109

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

19 ANEXOS

Os anexos que compõem este projeto são os seguintes:

Anexo I – Materiais em Lotes - Tabela SUS –SIGTAP – Por consignação e comodato

Anexo II – Itens De Consumo - Não Previstos Na Tabela Sus– Por consignação e comodato

Anexo III – Modelos de Propostas de Preços



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Elaboração do Projeto Básico: CIRRAME SOARES ALEXANDRE SILVA Gerente de Núcleo de Área de Grande Porte	Elaboração da Especificidade Técnica e Quantitativo para aquisição Objeto: JULIENE MONAUER Coordenador de Serviço de Buco-Maxilo-Facial HGR/SESAU-RR
Supervisionado por: ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS Diretora do DAH/ CGUE/SESAU	Supervisionado por: FRANCIENE RIBEIRO NASCIMENTO Diretora do Departamento DUPA/CGUE/SESAU
Aprovado por: AVA PATRÍCIA LIMA MORAES Coordenadora Geral de Urgência e Emergência - CGUE/SESAU	Autorizado por: FRANCISCO MONTEIRO NETO Secretario/Adjunto de Estado da Saúde SESAU/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LOTE I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
CAIXAS COMPLETAS DE MICRO/MINI/MACRO FRAGMENTOS COM TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE PLACAS EM TITÂNIO DE 1,5 a 1,7/1.9 a 2.1/2.3 a 25. (INCLUI PARAFUSOS).			
01	400	Parafuso Cortical em Titânio 1,5 a 1,7 mm	07.02.03.066-0
02	400	Parafuso Cortical em Titânio 1.9 a 2.1 mm	07.02.03.067-8
03	100	Parafuso Cortical em Titânio 2.3 a 2.5 mm	07.02.03.068-6
04	1500	Placa de Titânio Sistema mini/ micro fragmentos (inclui parafusos) (todos os tamanhos e modelosplacas)	07.02.05.048-2
05	600	Placas de Titânio Sistema macro fragmentos p/ reconstrução de mandíbula em titânio 2,3 a 2,5 sistema universal, (inclui parafusos)(todos os tamanhos e modelos de placas)	07.02.05.047-4
A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO PARA O LOTE I: 02 (dois) Conjuntos de serras com pontos oscilatórios, Reciprocantes e perfurantes (Drill); 02 (dois) motores compatíveis com perfurantes cirúrgicos e serras; 02 (dois) caixas completas de Micro placas 1,5 a 1,7; 02 (dois) caixas completas de Mini placas 1.9 a 2.1; 02 (dois) caixas completas de Macro placas 2,3 a 2,5; 02 (dois) caixas completas de instrumentais cirúrgicos de apoio			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. As caixas deverão vir completas com placas/parafusos/instrumentais necessários para a colocação dos mesmos);

2. **DA RASTREABILIDADE:** Todos os implantáveis deverão apresentar etiqueta de rastreabilidade, conforme preconiza a legislação vigente, sendo necessário apresentar uma listagem completa (romaneio) de todos os materiais colocados em consignação, com: especificação técnica, quantidade, número da etiqueta de rastreabilidade; identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na ANVISA.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
ÂNCORA NÃO ABSORVÍVEL			
06	150	Âncora não absorvível constituída por parafuso autorosqueável ou de pressão, com aletas de níquel-titâneo, fio de sutura não absorvível de poliéster siliconizado, apresentando uma agulha de aço inoxidável variando nos tamanhos de 1.6 a 1.8mm.	07.02.03.002-3

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM			
07	200	Fio maleável de cerclagem, em aço cirúrgico 0.8 a 1.5 mm.	07.02.05.019-9

ANEXO II

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
ESTABILIZADOR TEMPORÁRIO BIMAXILAR			
08	50	KIT Estabilizador Temporário Bimaxilar	NÃO SUS

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
KIT PARA ATM DESCARTÁVEL			
09	60	Kit para ATM Descartável- Indicado para cirurgias minimamente invasivas da Articulação Temporomandibular. Estéril de uso único, Composto : cânula, Trocater, Minescótomo, Faca Banana, Gancho Raspador, Cureta, Obturador.	NÃO SUS



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
LAMINAS PIEZOSURGERY			
10	80	Kit de Laminas Piezosurgery, Indicada para osteotomia de grande eficiência e enxertos em bloco. Lâminas Cirúrgicas piezo; em aço cirúrgico, com serra angulada para direita para osteotomia e enxerto de bloco, embalada individualmente e esterilizada.	NÃO SUS
<p>A vencedora deverá fornecer em Comodato para o ITEM 10 : 1 (um) Motor Piezoelétrico indicado para procedimentos cirúrgicos de corte, perfuração, desgaste ósseo e implantodontia. Possuir programas para endodontia, periodontia e dentística. Realizar cortes de estruturas duras mediante a vibração ultrassônica de um transdutor piezoelétrico. Indicado para cirurgias ósseas de mão e pé, coluna, cirurgias buco-maxilo-faciais, otorrino e neurocirurgia entre outras. Opiezosonic deverá trabalhar em uma frequência mínima de 27 a 31khz. Possuir bomba peristáltica que irriga e refrigera a ponta ativa sempre que ativada, para facilitar o campo operatório limpo e isento de sangue, por frequência ultrassônica.</p>			

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
CAPA PARA VÍDEO CIRURGIA DESCARTÁVEL			
11	1000	Capa para vídeo cirurgia descartável estéril material: polietileno de baixa densidade, cor: transparente. Esterilização: eto ou gama, atóxico, embalagem: envelope cirúrgico, uso único.	NÃO SUS

LOTE II

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
ENXERTO OSSEO EM BLOCO/GRANULADO			
12	60	Enxerto Osseo em Bloco liofilizado. aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. para uso ortopédico e odontológico. tamanho: 1x2x2 cm	NÃO SUS
13	60	Enxerto Osseo em Bloco. aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. para uso ortopédico e odontológico. tamanho: 08 x 20 x 20	NÃO SUS
14	100	Enxerto Osseo em Granulado liofilizado. aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. para uso ortopédico e odontológico. tamanho: 0,5 g em frasco estéril.	NÃO SUS



ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
MEMBRANA DE COLAGENO REABSORVIVEL			
15	150	Membrana de Colageno Reabsorvível , Membrana de colágeno suíno (tipo I e III) natural reabsorvível com dupla camada. Reabsorvível 6 × 14 × 4 cm.	

LOTE III

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO			
16	300	Sonda Endotraqueal Descartável com Balão , Sonda endotraqueal nº 6,5, descartável, com balão pólo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; ponta proximal com conector de aproximadamente 15mm	NÃO SUS
17	300	Sonda Endotraqueal Descartável com Balão , Sonda endotraqueal nº 7,0, descartável, com balão pólo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; ponta proximal com conector de aproximadamente 15mm.	NÃO SUS
18	300	Sonda Endotraqueal Descartável com Balão , Sonda endotraqueal nº 7,5, descartável, com balão pólo norte nasal de alto volume e baixa pressão, estéril em óxido etileno, em PVC especial, atóxico, siliconizado, conector adaptável, com linha azul radiopaca ponta a ponta, curvado e pré-formada anatomicamente, com ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; ponta proximal com conector de aproximadamente 15mm.	NÃO SUS

LOTE IV



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÃO SUS
BUCO MAXILO-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
CAMPO CIRÚRGICO IODOFORADO/ PROTETOR PARA OLHOS			
18	600	Campo Cirúrgico Iodoforado 100mm x 200 mm, campo plástico, adesivo incisional. Minimiza o risco de infecção de feridas cirúrgicas ou de exposição a fluídos e secreções corporais durante procedimentos cirúrgicos ou invasivos. Auxilia a redução do risco de contaminação, porque reúne uma atividade antimicrobiana contínua, uma superfície aderente e estéril que acompanha os contornos do corpo e a movimentação da pele, e ainda retarda a recolonização bacteriana, pois tem um amplo espectro de ação contra microrganismos.	NÃO SUS
19	1000	Protetor Para Olhos , projetados para proteger os olhos de objetos estranhos. Normalmente usado em olhos anestesiados. Economiza tempo e tem facilidade na retirada. Fabricado em material que permite a pele respirar antialérgico e maleável feito na cor da pele; adapta-se ao contorno dos dois olhos, pode ser usado no olho esquerdo e no direito.	NÃO SUS



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelos de propostas

Anexo I CÓDIGO SUS

LOTES I, ITENS 06,07

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----------------------	------------	-------	----------------	-------------

Anexo II

CÓDIGO NÃO SUS

LOTES II,III,IV ITENS 08,09,10,11,15

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----------------------	-------	----------------	-------------



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO I - A - INFORMA OES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUA O DA DEMANDA

LOTE I					
Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Cr�terio de disputa
1	Und.	400	18,06	7.224,00	UNIVERSAL
2	Und.	400	15,34	6.136,00	UNIVERSAL
3	Und.	100	16,94	1.694,00	UNIVERSAL
4	Und.	1500	361,81	542.715,00	UNIVERSAL
5	Und.	600	1.150,16	690.096,00	UNIVERSAL
ITENS					
6	Und.	150	197,60	29.640,00	UNIVERSAL
7	Und.	200	138,24	27.648,00	UNIVERSAL
8	Und.	50	4.940	247.000,00	UNIVERSAL
9	Und.	60	5.066,66	303.999,60	UNIVERSAL
10	Und.	80	2.327,50	186.200,00	UNIVERSAL
11	Und.	1000	7,17	7.170,00	UNIVERSAL
LOTE II					
12	Und.	60	922,50	55.350,00	UNIVERSAL
13	Und.	60	1.044,75	62.685,00	UNIVERSAL
14	Und.	100	1.689,74	169.874,00	UNIVERSAL
ITEM					
15	Und.	150	3.534,00	530.100,00	UNIVERSAL
LOTE III					
16	Und.	300	11,04	3.312,00	UNIVERSAL
17	Und.	300	11,04	3.312,00	UNIVERSAL
18	Und.	300	11,04	3.312,00	UNIVERSAL
LOTE IV					
19	Und.	600	187,75	112.650,00	UNIVERSAL
20	Und.	1000	9,25	9.250,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL DE LOTES E ITENS R\$				2.999.367,60	

- Cr terio de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- **Valor Global a ser contratado pela administra o   de R\$ 2.999.367,60** (DOIS MILH ES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS)
- **OBS:** OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRA IDOS DA PLANILHA DE COTA O FLS. 342/345 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONS VEL A GER NCIA DE COTA O-GEC/SESAU.



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx
 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 000/0000
 ABERTURA DIA: 00/00/0000
 HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO. MODELO:	Marca/e ou Modelo				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)					

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. “d” do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.12 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

Proponente



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO – III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS
PREG O ELETR NICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE N . 000/0000
PROCESSO N . 020601.000651/19-20 - SESAU

Aos _____ dias do m s de _____ de _____, **COMISS O SETORIAL DE LICITA O DA SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, n  180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelent ssimo Senhor Secret rio de Sa de do Estado de Roraima, _____ denominado, doravante denominado ** RG O GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Pre os, nos termos da **Lei n . 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto n . 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto n  16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto n  17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplic veis, decorrente da licita o na modalidade Preg o Eletr nico Sob o Sistema de Registro de Pre os, e de outro lado   empresa _____, CNPJ n . _____, com sede na _____ n . _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Ag ncia: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicat ria da licita o supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobat rio, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar pre o do bem discriminado na cl usula Primeira – Objeto, que ser o fornecidos em conformidade com as cl usulas e condi es seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos pre os registrados para **EVENTUAL AQUISI O EM CONSIGNA O DE IMPLANTES,  RTESES, PR TESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS E N O PADRONIZADAS PELA TABELA SUS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SERVI O DE BUCO MAXILO FACIAL**, destinados a atender as Unidades de Sa de do Estado de Roraima, conforme as seguintes especifica es:

Item	Especifica�o	Marca	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADES O** tipo **CARONA**, n o poder  exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CL USULA TERCEIRA**

1.3 S o coordena es participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Sa de:

ORDEM	COORDENA�OES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordena o participante:

COORDENA�OES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

CL USULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRE OS



- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço/material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;**
- 3.5.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 3.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 3.10.** Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLAUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do DECRETO Nº 16.223-E;
- 4.2.** Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3. Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a edição da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cláusula;

4.4. O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A **entrega** do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do **material**;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a **entrega** deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os **bens** deverão ser **entregues** acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

12.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

15.1. Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

15.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até **05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE IMPLANTES, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS E NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE BUCO MAXILO FACIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, n° 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado *CONTRATANTE*, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado *CONTRATADA*, pactuam o presente **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n°. **20601.000651/19-20** e que se regerá pela **Lei n°.10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n°. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n°. 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n° 10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n°. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n°. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n°. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO EM CONSIGNAÇÃO DE IMPLANTES, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS E NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER O SERVIÇO DE BUCO MAXILO FACIAL**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE**, N°: **XX/2020** E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do PROJETO BÁSICO e Requisição da Coordenação de Origem:**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso).....						

CL USULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1.1 A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes I ,Itens 06 e 07 do Anexo I**, dever ( o) disponibilizar em CONSIGNA O as OPME para utiliza o no Hospital Geral de Roraima, cujos valores dos materiais ser o os regidos pela tabela de c digo SUS bem como conforme Requisi o;

2.1.2. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes II, III, IV itens 08,09,10,11,15 do Anexo II** dever ( o) disponibilizar em CONSIGNA O as OPME para utiliza o no Hospital Geral de Roraima, cujos valores dos materiais ser o os regidos pela proposta vencedora e homologada no processo licit torio, bem como conforme Requisi o;

2.1.3. Os materiais constantes no **Anexos I e II** dever o ser fornecidos por sistema de consign o, sendo os itens constantes dos **Anexos I e II**, a primeira entrega no prazo m ximo de 30 dias corridos, contados a partir do dia  til posterior ao recebimento da requis o;

2.1.4. Para aquisi o por consign o das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), a administra o p blica vale-se de uma tabela de pre os estipulada pelo Minist rio da Saude (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que tais produtos somente ser o adquiridos pelos valores nela consignados;

2.1.5. Os materiais dever o ser entregues na COORDENADORIA GERAL DE ASSIST NCIA FARMAC UTICA/CGAF/SESAU-RR, em hor rio de expediente de 08h00min as 12h00min/ 14h00min  s 18h00min, situado   Av. M rio Homem de Melo, n  4467, bairro Caimb , na cidade de Boa Vista-Roraima;

2.1.6. Os equipamentos e instrumentais em regime de comodato dever o ser entregues na sala de OPME (ORTESE E PROTESE E MATEIAIS ESPECIAIS), espec fica do Hospital Geral de Roraima – HGR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n  3.308, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista/Roraima;

2.1.7. O  nus do transporte e entrega dos materiais e equipamentos nos endere os acima indicados s o exclusivamente da Contratada.

2.1.8. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **Lote I do Anexo I** dever ( o) fornecer os itens em regime de consign o e comodato do instrumental e equipamentos sem nenhum custo para a contratada, necess rios para utiliza o nos procedimentos cir rgicos das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conserva o em caixas apropriadas e espec ficas para cada tipo de cirurgia, com a reposi o dos materiais utilizados, mediante solicita o do hospital;

2.1.8.1. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **Item 10 ANEXO II** dever ( o) fornecer os itens em regime de consign o e comodato de equipamentos sem nenhum custo para a contratada, necess rios para utiliza o nos procedimentos cir rgicos das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conserva o em caixas apropriadas e espec ficas para cada tipo de cirurgia, com a reposi o dos materiais utilizados, mediante solicita o do hospital, tendo etiquetas de rastreabilidade para as OPMES de consumo;

2.1.8.2. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **Itens 06, do Anexo I, Itens 08,09,10,11,15 Lote II,III,IV** dever ( o) fornecer os itens implantaveis em regime de consign o, com etiquetas de rastreabilidade sem nenhum custo para a contratada, necess rios para utiliza o nos procedimentos cir rgicos das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conserva o em caixas apropriadas e espec ficas para cada tipo de cirurgia, com a reposi o dos materiais utilizados, mediante solicita o do hospital;

2.1.9. A Reposi o dos respectivos instrumentais cir rgicos em Comodato se dar  no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que os mesmos forem utilizados e apresentarem defeitos;

2.1.10. A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes I , Itens 06,07 do Anexo I** dever ( o)faturar todos os itens obedecendo  s descri oes e valores estipulados pela tabela SUS do Minist rio da Saude (SIGTAP), oservando o desconto ofertado, conforme demanda de utiliza o em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do cirurg o, Raio – X, boletim oper torio e



- devidamente atestada pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Bucomaxilo e Fiscal do Contrato;
- 2.1.11.** A(s) empresa(s) vencedora (s) do **Lotes II,III, IV, Itens 06,07,08,09,10,11,15** deverá(ão)faturar todos os itens obedecendo às descrições e valores estipulados, conforme requisição em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, boletim operatório e devidamente atestada pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Bucomaxilo e Fiscal do Contrato;
- 2.1.12.** A empresa vencedora dos **Lotes II,III, IV, Itens 08,09,10,11,15** deverá faturar o item obedecendo à descrições e valor proposto, vencido e homologado no processo licitatório;
- 2.1.13.** Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), constantes no **Anexo I**, objeto deste projeto, serão os constantes da **TABELA SUS**;
- 2.1.14.** Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), constantes no **Anexo II**, objeto deste projeto, serão os propostos, vencidos e homologados no processo licitatório;
- 2.1.15.** Na emissão da nota fiscal dos itens constantes do **Anexo I**, deverá **obrigatoriamente** constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do cirurgião;
- 2.1.16.** Na emissão da nota fiscal dos itens constantes do **Anexo II**, deverá **obrigatoriamente** constar o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do cirurgião;
- 2.1.17.** A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste projeto, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- 2.1.18.** Os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus ao Hospital Geral de Roraima. Os instrumentais serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico pelo instrumentador e ao término da cirurgia entregue na CME (central de material de esterilização);
- 2.1.19.** Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.
- 2.1.20.** As requisições deveram ser elaboradas pela Coordenação de Buco Maxilo, devendo esta devidamente assinadas pelo coordenador, e posteriormente entregue na Coordenadoria Geral de Urgencia e Emergencia, para instrução do processo e entrega da requisição ao fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

- 3.1.** Os materiais indicados nos lotes e itens constantes neste projeto terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária;
- 4.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;
- 4.3.** Quando da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá está adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- 4.4.** Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dopagamento;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.5. Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: o número do Processo, Pregão, Contrato e empenho, informando ainda a competência (período) do serviço realizado e ou material entregue;

4.5.1. Informações quanto às retenções na fonte dos impostos (IR Fonte e ISS), das Contribuições (INSS, PIS/PASEP, CONFINS e CSLL), (ICMS) e com suas respectivas alíquotas;

4.5.2. Quando for pessoa jurídica imune, isenta ou optante do Simples;

4.5.3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos produtos para saúde utilizados em 2 duas vias contendo o nome do paciente, número do prontuário, nome do médico com o nº do CRM, data da cirurgia e código do SUS do material, validade e marca dos materiais;

4.5.4. Dentre outras documentações exigidas por ocasião junto com a Nota Fiscal;

4.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.8. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade; quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos para saúde, documento discriminatório do nº dos itens do pregão e quantidades, na forma de autorização de ordem de prestação de serviço, em consignação, descrevendo: nome do produto de saúde, número do lote, data de validade de esterilização e ANVISA, neste momento, ficando uma via com as partes interessadas (HGR e Fornecedor);

5.1.4. As informações que devem constar na etiqueta de rastreabilidade do produto implantando são: nome ou modelo comercial, identificação do fabricante ou importador, código do produto ou do componente do sistema, número do lote e número de registro na Anvisa;

5.1.5. Os produtos para saúde com defeito, em desacordo ou não compatíveis com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 5.1.6. Disponibilizar um profissional Instrumentador para o serviço sempre que solicitado, o mesmo deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento cirúrgico no Centro Cirúrgico do HGR;
- 5.1.7. O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico cirúrgico e movimentação dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas no Centro de Material e Esterilização referente ao processamento dos artigos;
- 5.1.8. É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmo do Centro Cirúrgico para o Centro de Material e Esterilização;
- 5.1.9. Ao final do procedimento os componentes não utilizados deverão ser recolhidos imediatamente pela instrumentador (a) e o formulário de comunicação de uso da OPME (folha de gasto) e o formulário de devolução de OPME aberta e não utilizada, entregues ao responsável pela OPME do HGR;
- 5.1.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do HGR, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 5.1.11. A contratada deverá disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos e coordenação dos instrumentadores;
- 5.1.12. Em caso de impossibilidade do instrumentador indicado pela empresa não poder comparecer no dia e hora marcada para o procedimento cirúrgico, a empresa deverá indicar de imediato um substituto, sob pena das sanções previstas em Lei;
- 5.1.13. Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;
- 5.1.14. Entregar e instalar os equipamentos em regime de comodato, realizar a manutenção preventiva nos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- 5.1.15. Entregar os materiais requisitados acondicionados em embalagem adequada e com as especificações do conteúdo;
- 5.1.16. Garantir a compatibilidade entre si dos materiais constantes no Anexo I, lote I e ANEXO II, ITEN 10, visando a regularidade de qualidade e funcionamento e adequação no conjunto a ser aplicado ao paciente;
- 5.1.17. Prestar suporte técnico ao Contratante em regime de 24 horas por dia x 7 dias por semana;
- 5.1.18. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega de reposição dos itens em comodato quando requisitados pela coordenação de buco maxilo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal;
- 5.1.19. Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos na vigência do Contrato;
- 5.1.20. Proceder à troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;
- 5.1.21. Realizar treinamento de manuseio (uso e lavagem) do material aos profissionais lotados na Central de Material Esterilizado/HGR e no mínimo 5 profissionais indicados pela Coordenação Geral e Urgência e Emergência –CGUE/SESAU/



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.1.22. Não subcontratar o objeto do presente projeto;

5.1.23. Prestar os esclarecimentos necessários, atendendo aos chamados e cumprindo as orientações Contratantes;

5.1.24. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.25. Identificar todos os instrumentais e equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SESAU;

5.1.26. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais e equipamentos em Regime de Comodato;

5.1.27. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho/requisição, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;

5.1.28. Os implantes faturados deveram obedecendo as descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP), conforme demanda de utilização em cada procedimento, constando:

- a) Nome do paciente;
- b) Data da cirurgia;
- c) Médico cirurgião;
- d) Instrumentador Cirúrgico;
- e) Raio-X;
- f) Boletim Operatório devidamente atestado pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Buco Maxilo Facial e fiscais do contrato;

5.1.29. O faturamento dos demais itens se darão através de cautelas de gastos com a etiqueta de rastreabilidade devidamente atestada pelo cirurgião eficais do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

5.2.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

5.2.6. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2.8. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

5.2.9. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

5.2.10. Documentar as ocorrências imprevistas.

5.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência, edital e seus anexos;

5.2.12. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues no todo ou em parte que estiver em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como proposta apresentada na ocasião da licitação;



5.2.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2 Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.

6.6 Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.

6.7 Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

6.8 A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

6.10 Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação forma da CONTRATADA.

6.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- 7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.7. Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 7.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7.9. A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 7.10. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 7.11. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 7.12. Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;
- 8.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

8.6. Uma vez finalizada a execu o do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos em consigna o, o Fiscal do Contrato dever  emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (**Anexos I e II**), sendo considerado, nesse ato, concluidas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5  do Decreto Estadual n  19.213-E de 23/07/2015);

8.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o servi o ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exig ncias fixadas no termo contratual (§ 1  do art. 5  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.8. O ateste equivocado quanto   qualidade e condi es de entrega do produto ou presta o do servi o, bem como a emiss o do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realiza o dos Servi os Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabiliza o do servidor, nos termos da legisla o em vigor (§ 2  do art. 5  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.9. A nomea o de servidor p blico para a execu o das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar n  053/2001, constitui obriga o inerente   atividade do servidor p blico, notadamente o dever de exercer com zelo e dedica o as atribui es legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, n o cabendo alega o de recusa   designa o, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.10. O ANEXO citado neste item de FISCALIZA O s o aqueles constantes no Decreto Estadual n  19.213-E.

CL USULA NONA – DA VIG NCIA

9.1. O prazo de vig ncia contrato ser  de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso I da Lei 8.888/93.

CL USULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta dos recursos da Secretaria de Estado da Sa de, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 1030.2782.434/01

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 107/109

Tipo de Empenho: XXXXXXX

10.2. E no exerc cio seguinte   conta do or amento vigente naquele exerc cio, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Par grafo  nico. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exerc cio foi emitida nota de empenho n  XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dota o especificada nesta cl usula.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato poder  ser alterado, com as devidas justificativas, atrav s de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja pr via manifesta o por parte da CONTRATANTE. N o havendo prorroga o do prazo contratual, o presente Termo ficar  rescindido automaticamente.

Par grafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supress es excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Par grafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni ncia de disposi es legais, quando ocorrida ap s a data de apresenta o da proposta, de comprovada repercuss o nos pre os contratados, implicar  a revis o destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DE RORAIMA
 “AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
 EMPRESA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____